



LEI Nº 2.106 DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

Altera o inciso I, do art. 11 e o art. 21 da Lei nº 1.802, de 29 de maio de 2019, que dispõe sobre a gestão democrática do ensino público na educação básica de Saquarema-RJ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 1.802, de 29 de maio de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

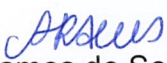
Art. 11

I – pela escolha do Diretor-Geral e do Diretor Adjunto, mediante processo consultivo;

Art. 21 O Processo Consultivo ocorrerá a cada 03 (três) anos, podendo haver recondução dos escolhidos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saquarema, 25 de agosto de 2021.


Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita